



Circular Nº 48/2024-PRES abd

Em 04/03/2024.



Assinado via intranet

Assunto: **Comunica Promulgação da Lei nº 14.822/2024**

Comunicamos que esta Casa Legislativa aprovou, promulgou e publicou a Lei nº 14.822, de 1º de março de 2024, que "Altera os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 13.114, de 11 de março de 2015", conforme cópia anexa.

Atenciosamente,

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora ...

transparente e digital

[imprimir](#)[fechar a janela](#)

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**Publicado em: 02/03/2024
Promulgação de Lei**

LEI Nº 14.822, DE 1º DE MARÇO DE 2024

**Altera os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 13.114,
de 11 de março de 2015.**

**Projeto nº 44/2022, de autoria do Vereador Dr. Antônio
Aguiar.**

O Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos §§ 5º e 7º do art. 39 da Lei Orgânica do Município e nos §§ 5º e 7º do art. 188 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei, objeto de Veto Integral aposto pela Prefeita Municipal:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 13.114, de 11 de março de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§1º O usuário poderá utilizar, de forma subsequente ou não, no máximo 3 (três) créditos de estacionamento em um mesmo setor.

§ 2º Em hipótese alguma será permitida a utilização no mesmo dia de um 4º (quarto) crédito em um mesmo setor.

(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 1º de março de 2024.

**José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal**